

TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO que firmam, de uma lado, o **ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.054.861/0001-76, representado pelo **GOVERNADOR HELDER ZAHLUTH BARBALHO**, pela **VICE-GOVERNADORA E SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO – SEPLAD HANA GHASSAN TUMA** e pela **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, com endereço na rua dos Tamoios nº 1536, bairro Batista Campos, CEP: 66.025- 540, Belém/PA; de outro, o **SINDICATO DAS TRABALHADORAS E TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ - SINTEPP**, entidade sindical de primeiro grau, inscrita no CNPJ sob o nº 07.868.425/0001-66, com endereço na Travessa Padre Eutíquio, nº 1337, Batista Campos, CEP: 66.035-045; **POVOS INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, RIBEIRINHOS E POPULAÇÕES TRADICIONAIS**, por seus representantes; nos seguintes termos:

CLÁUSULA 1 – O PODER EXECUTIVO encaminhará à Assembleia Legislativa do Estado do Pará, Projeto de Lei visando REVOGAR a Lei estadual nº 10.820, de 19 de dezembro de 2024, e ripristinar as leis e dispositivos revogadas por esta lei.

CLÁUSULA 2 – Será constituído um GRUPO DE TRABALHO composto por representantes do Estado do Pará, do SINTEPP e Povos Indígenas, Quilombolas, Ribeirinho e Populações Tradicionais, objetivando discutir a elaboração de um projeto de lei para instituição do Estatuto do Magistério e Plano de Cargos, Carreiras e Salário dos profissionais públicos da educação básica do Estado do Pará.

2.1. O Projeto de Lei assegurará a política geral de educação indígena, inclusive dos profissionais de educação vinculados a esta modalidade, assegurada a lei específica sobre o tema, envolvendo quilombolas, ribeirinhos e populações tradicionais. Bem como tratará de gratificações, objetivando evitar efeito cascata, assegurada a irredutibilidade salarial.

2.2. O Grupo de Trabalho deverá ser instituído por meio de Decreto no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da assinatura deste Termo, assegurando composição paritária, com 5 (cinco) representantes do Estado e 5 (cinco) representantes dos profissionais da educação; e 5 (cinco) dos povos indígenas, quilombolas, ribeirinhos e populações tradicionais.

CLÁUSULA 3 – DOS COMPROMISSOS DO ESTADO DO PARÁ

3.1. Não haverá penalidades aos servidores em decorrência da paralisação na lotação de 2025, com prioridade de lotação para servidores efetivos.

3.2. Abonar as faltas por greve ou paralisação em janeiro de 2025, inclusive do dia 18 de dezembro de 2024 e Dia do Professor(a), dos servidores que realizarem a recomposição das aulas e compensações de horários.

Galen

[Signature]

offenbo-

[Signature]

[Signature]

3.3. Assegurar o cumprimento do Acordo homologado no Processo nº 0003073-91.2015.8.14.0000, relativo à greve de 2015, de acordo com subsídios fornecidos pelo SINTEPP.

3.4. Desistir do processo judicial nº 0801300-26.2025.8.14.0000.

CLÁUSULA 4 – DOS COMPROMISSOS DO SINTEPP

4.1. Suspender a greve e garantir a continuidade do ano letivo, bem como a reposição das aulas não realizadas.

4.2. Indicar seus representantes para compor o Grupo de Trabalho após a assinatura deste Termo e atuar de forma colaborativa e propositiva nas discussões.

4.3. Desistir do processo judicial nº 0803686-96.2025.8.14.0301.

CLÁUSULA 5 – DOS COMPROMISSOS DOS POVOS INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, RIBEIRINHOS E POPULAÇÕES TRADICIONAIS.

5.1. Desocupar o prédio da Secretária Estadual de Educação – SEDUC.

5.2. Indicar representantes para compor o GRUPO DE TRABALHO previsto na Cláusula 2.

CLÁUSULA 6 – DA VIGÊNCIA

6.1. Este Termo de Compromisso entra em vigor na data de sua assinatura.

Belém/PA, 05 de janeiro de 2025.

GOVERNADOR HELDER ZAHLUTH BARBALHO

Governador do Estado do Pará

HANA GHASSAN TUMA

Vice-Governadora do Estado do Pará

ADRIANA FRANCO BORGES GOUVEIA

Procuradora-Geral do Estado, em exercício

exp. 2010
fr. Mateus Ferreira
**Coordenadores-gerais do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras
em Educação Pública do Estado do Pará (SINTEPP)**

Maria da Conceição Holanda Oliveira
Mateus Ferreira

Maria da Conceição
Mateus Ferreira
Francisco Melo Chicão
Francisco das Chagas Silva Melo Filho
**REPRESENTANTES DOS POVOS INDÍGENAS, QUILOMBOLAS,
REBEIRINHOS E POPULAÇÕES TRADICIONAIS**

Francisco Melo Chicão
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará
Deputado Francisco das Chagas Silva Melo Filho (Chicão)

**REPRESENTANTES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
PARÁ – ALEPA**

Maria do Carmo
Deputada Maria do Carmo

Livia Duarte
Deputadas Livia Duarte

Iran Lima
Deputado Iran Lima

Aveilton Souza
Deputado Aveilton Souza

Thiago Araújo
Deputado Thiago Araújo

Thiago Araújo
Deputado Thiago Araújo

TORRINTA FERREIRA